



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGAO PRESENCIAL -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão Presencial  
**Nº do Edital** : 000010/2020  
**Número Processo** : 000013/2020  
**Data da Abertura** : 26/03/2020 09:00:00

## 1 – PREÂMBULO

O Município de Manga, Estado de Minas Gerais, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Coronel Bembem, 1477 – Centro, Manga, Minas Gerais, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Thais Lopes de Lacerda**, e Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 017/2017, de 17 de janeiro de 2020, publicada no Quadro de Avisos no dia 17 de janeiro de 2020, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

## 2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal, com reposição de peças e acessórios e remuneração com base na hora homem trabalhada, com serviço de guincho 24 horas**, à contratação de pessoa jurídica, estabelecida dentro do território nacional, especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção automotiva, através de manutenções preventivas e corretivas, para os diversos modelos de veículos e máquinas da frota do Município de Manga.

2.2 - Pessoa jurídica especializada no fornecimento e entrega, no município da cidade de Manga - MG, de peças automotivas, originais de fábrica, destinadas aos diversos modelos de automóveis da frota do Município de Manga. Maiores detalhamentos estão discriminados no corpo deste Edital, inclusive Anexo I - Minuta de Contrato, e Anexo III - Minuta de Proposta, partes integrantes do citado instrumento.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a aquisição **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e veículos da frota do município, com reposição de peças e acessórios e remuneração com base na hora homem trabalhada**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado por um período de 12(doze) meses.

2.3- Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente será adquirido em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Manga/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.4 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

### **3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 – Esclarecimentos Iniciais:**

3.1.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.1.2 – Nesta licitação será firmada uma **Ata de Registro de Preços** que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Manga, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-à a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

3.1.4 – Quando das contratações decorrentes do registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **3.2 – Condições de Participação**

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3.2.5 – Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga- Minas Gerais.**

**ENDEREÇO : Praça Coronel Bembem,1477 - Centro**

**DATA : 26/03/2020 09:00:00**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 01**  
**DA: (EMPRESA) - CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Processo : 000013/2020**  
**Modalidade : Pregão Presencial**  
**Edital : 000010/2020**  
**Data da Abertura : 26/03/2020 09:00:00**  
**ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 02**  
**DA: (EMPRESA) - CNPJ:**  
**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Processo : 000013/2020**  
**Modalidade : Pregão Presencial**  
**Edital : 000010/2020**  
**Data da Abertura : 26/03/2020 09:00:00**  
**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

4.2 O Município de Manga-MG não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de cópia)

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP" (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição).

5.5- O descumprimento do subitem 5.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

## **6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta do Anexo III – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) Identificar a empresa proponente;
- c) Descrever o objeto a ser executado de acordo com o interesse em participar de cada lote ou (ambos), conforme dispõe o Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Conter valor proposto do homem/hora trabalhado, em moeda corrente nacional, a ser utilizado como parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecendo-se ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado por empresas situadas na cidade de Manga - MG; - Para o Conter percentual de desconto a ser aplicado no valor da(s) peça(s) original(is) a serem fornecidas de acordo com a necessidade do Município de Manga, obedecendo-se como parâmetro o preço praticado na tabela de preços ao consumidor da(s) Concessionária(s) da marca respectiva, vigente no período de solicitação da mercadoria e de acordo com a necessidade do Município de Manga;
- e) Ser datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

6.2 – O valor e percentual apresentados devem:

- a) Refletir os preços de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre os serviços/produtos a serem prestados/fornecidos, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais custos resultantes da execução conforme previsto ainda no Anexo I - Minuta de Contrato; e.
- c) Entender-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre os preços fixos constantes da Tabela do Fabricante.
- d) Ser irremovíveis durante a vigência da proposta.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;

6.6 – É facultado ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

## **7.0 – DA HABILITAÇÃO:**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

## **7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunto/Unificada na forma da Portaria MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.2.6- Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública;

7.2.7– Alvará de Funcionamento da licitante;

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

## **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

## **7.5 - DAS DECLARAÇÕES**

7.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VI**, deste Edital;

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo **Pregoeiro ou membros da equipe de apoio**, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

8.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

**8.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.**

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

8.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

8.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

8.6. O Pregoeiro, manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º. do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/00;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

apresente o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DAS MONTADORAS OFERTADA AO PÚBLICO e MENOR PREÇO DA HORA/HOMEM POR LOTE** objeto da licitação

9.4. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

9.4.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, **sendo desclassificadas** as propostas que;

9.4.2. Estiverem **em desacordo** com o descrito no **item 6 e seu anexo**, deste Edital;

9.5. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.6. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR LOTE, observados os prazos máximos para a execução dos serviços, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

9.7. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço;

9.8. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no **subitem 9.7.**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

9.10. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

9.12. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos **subitens 9.7 ou 9.9**, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

9.16. Com base na classificação citada no **subitem 9.7**, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do **subitem 5.6**. deste Edital, em conformidade com o §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

9.16.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **5%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.16.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.16.1**;

9.16.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no **subitem 9.16.1**;

9.17. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.16**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no **subitem 9.19**, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.19. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.19.1. **Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;**

9.19.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

9.20. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

9.21. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do **subitem 9.20**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope nº “02”**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

9.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

9.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.22.1**, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no **subitem 9.19 e posteriores**, deste Edital;

9.23. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do **subitem 9.22.2**, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.24. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.25. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

9.26. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.27. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

9.27.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

9.28. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

11.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

11.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

11.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Manga/MG na Praça Coronel Bembem, 1477 – centro - 39.460.000 – Manga/MG, no horário das 08h00min às 11:30h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

11.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

11.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 11.8.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

12.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

13.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05(cinco) dias a contar da ordem de compras.

14.1.1- O Setor de Transportes será responsável pelos atos de controle e administração da **Ata de Registro de Preços** decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

14.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços**, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

14.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 001/2006, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%(dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

15.1.2- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero virgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até 02(dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

15.1.3- **Pela entrega em desacordo** com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10%(dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

15.2- Nos termos do art.7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de Manga/MG, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na entrega dos produtos;
- c) na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução.

15.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 15.1 e 15.2 deste edital.

## **16- DO PROCEDIMENTO**

16.1- Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo protocolado no Setor de Licitação nos dias úteis de 13:00 às 17:00 horas.

16.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 5.1.

16.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

16.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 16.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

16.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por lote.

16.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

16.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente a Às penalidades constantes do art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002.

16.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

16.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

16.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

16.14- Nas situações previstas nos subitens 16.11 e 16.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

16.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra -razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

16.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafos 1º da LCP 123/06.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1- As despesas decorrentes da **adquisição/serviços**, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3- A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

17.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

17.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/06.

17.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

17.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargos comissionados ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitações do Município de Manga, sem custos, no horário das 13h00 às 17h30min de segunda a sexta feira, quando dias úteis.

17.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX: Minuta de Contrato;
- Anexo X: Termo de Referência;

17.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº001/06 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

Manga/MG, 11 de março de 2020.

**Thais Lopes Lacerda**  
**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES/RELAÇÃO DAS MARCAS DOS VEICULOS**

Modalidade : Pregão Presencial  
Nº do Edital : 000010/2020  
Número Processo : 000013/2020  
Data da Abertura : 26/03/2020 09:00:00

**1 – Objeto**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na execução, pela CONTRATADA, **de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal, com reposição de peças e acessórios e remuneração com base na hora homem trabalhada, com serviço de guincho 24 horas,** conforme relação a seguir:

**1.2 Relação dos Lotes**

**2-Lotes:**

Lote	Descrição do objeto/marca/categoria	Preço/Hora Homem	Formulação de proposta para hora/homem trabalhada e fornecimento de peças
00001	Manutenção de veículos da marca Iveco		
00002	Manutenção de veículos da marca Fiat		
00003	Manutenção de veículos da marca Volkswagen		
00004	Manutenção de veículos da marca Mercedes Benz		
00005	Manutenção de veículos da marca Chevrolet		
00006	Manutenção de veículos da marca Mitsubishi		
00007	Manutenção de veículos da marca Yamaha		
00008	Manutenção de veículos da marca Ford		
00009	Manutenção de veículos da marca Honda		
00010	Manutenção de veículos da marca Volare		
00011	Manutenção de veículos da marca Renault		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

00012	Manutenção de veículos da marca Volkswagen linha leve		
00013	Manutenção de moto niveladora marca Fiatallis FG-70		
00014	Manutenção de moto niveladora New Holand RG 140.B		
00015	Manutenção de moto niveladora marca Combat 170H		
00016	Manutenção de carregadeira marca Case W-18		
00017	Manutenção de carregadeira marca Hyundai HL-740-7		
00018	Manutenção de carregadeira Marca Hyundai 740-9S		
00019	Manutenção de carregadeira marca Hyundai HSD SL-733		
00020	Manutenção de retroescavadeira marca JCB 3C		
00021	Manutenção de trator marca Walmet 68		
00022	Manutenção de trator marca Valtra 785		
00023	Manutenção de trator marca New Holland TL 70		

### 1.3 Relação Detalhada dos Lopes

Lote	Marca	Ano	Placa/Identificação	Tipo	Modelo	Combustível
001	CASE	2006	RETRO	Retroescavadeira	Escavadeira	Diesel
002	Caterpillar	1988	PATROL	Patrol	CAT120B	Diesel
003	Chevrolet	1988	GMG7706	Caminhão Vegalix	14000	Diesel
003	Chevrolet	1987	GMG7705	Caminhão Tanque	13000	Diesel
003	Chevrolet	1998	HMG0122	Utilitário Caminhonete	Corsa GL	Gasolina
004	FIAT	1999	HMM3830	Veículo De Passageiro	Uno Mille EX	Gasolina
004	FIAT	2007	HMN-6586	Utilitário Caminhonete	Strada Fire Flex	Alcool
004	FIAT	1998	GWM7158	Veículo De Passageiro	Uno Mille EX	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG5793	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG5795	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

004	FIAT	2005	HMG5794	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2007	HMN-6583	Veículo De Passageiro	Uno Mile Fire Flex	Alcool
004	FIAT	2007	HMN-6584	Veículo De Passageiro	Uno Mile Fire Flex	Alcool
004	FIAT	2007	HMN-6587	Veículo De Passageiro	Uno Mile Fire Flex	Alcool
004	FIAT	2005	HMG5792	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG4377	Ambulância	Ducato Ambulância	Diesel
004	FIAT	1990	GMF 3865	Utilitário Caminhonete	Strada	Alcool
004	FIAT	2001	GMF-3868	Utilitário Caminhonete	Strada Working	Alcool
005	Ford	1993	JYB-0982	Ônibus	B-1618	Diesel
006	Honda	1995	GTU-1682	Motocicleta	Titan 125	Gasolina
007	Hufquama	2006	HF 99	Máquina De Poda	325	Gasolina
009	Massey Ferguson	1997	TRATOR	Trator De Pneu	MF265	Diesel
010	Mercedes Benz	1988	GTK-8941	Ônibus	OF1115	Diesel
010	Mercedes Benz	1987	GVJ-1104	Ônibus	OF1114	Diesel
010	Mercedes Benz	1996	LBB-6387	Ônibus	OF1620	Diesel
010	Mercedes Benz	1999	LCS-5092	Ônibus	Torino GVU	Diesel
010	Mercedes Benz	1997	KMP-0178	Ônibus	OF1620	Diesel
010	Mercedes Benz	2006	HMG8388	Microônibus	CDI Sprinter	Diesel
010	Mercedes Benz	1988	KUC-6112	Ônibus	OF1315	Diesel
010	Mercedes Benz	1989	KOE-7548	Ônibus	OF1113	Diesel
010	Mercedes Benz	1999	LCS-5088	Ônibus	Torino GVU	Diesel
010	Mercedes Benz	1999	LCR-6933	Ônibus	Torino GVU	Diesel
010	Mercedes Benz	1986	GMM3633	Ônibus	370 RS	Diesel
010	Mercedes Benz	1982	GKO-6098	Ônibus	OF1113	Diesel
011	Michigan	1976	75 III	Pá Carregadeira	75 III	Diesel
012	VW	2004	HMN-1604	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	2005	HMN-2672	Veículo De Passageiro	PARATI	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3978	Utilitário Caminhonete	Saveiro 1.6	Gasolina
012	VW	2005	HMG6720	Caminhão Tanque	15180 E	Diesel
012	VW	2005	HMN-4918	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	2006	HMN-5908	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	1991	BNV-3035	Utilitário Caminhonete	Kombi Furgão	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3977	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	2004	HMN-1040	Veículo De Passageiro	Gol Especial	Gasolina
012	VW	2003	HMN-0051	Veículo De Passageiro	Gol Especial	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3981	Ambulância	Saveiro 1.6	Gasolina
012	VW	2001	HMM7464	Microônibus	Kombi Lotação	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3979	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	1990	GML6642	Ambulância	Parati	Gasolina
012	VW	2006	JKH-6913	Utilitário Caminhonete	Kombi	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3980	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
013	Yamaha	2006	HDE-4727	Motocicleta	YBR 125R	Gasolina
013	Yamaha	2002	GZR-9511	Motocicleta	YBR 125R	Gasolina
013	Yamaha	2006	JKH-6302	Motocicleta	XTZ 125	Gasolina
013	Yamaha	2002	GYD-7036	Motocicleta	YBR 125R	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manga-MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Presencial n.º **000010/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Modalidade** : Pregão Presencial  
**Nº do Edital** : 000010/2020  
**Número Processo** : 000013/2020  
**Data da Abertura** : 26/03/2020 09:00:00

1 - Local de entrega: a entrega será no almoxarifado da Prefeitura de Manga/MG e os Serviços realizados na oficina da contratada;

2 - Prazo do Contrato:12(doze) meses

3 – Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

4 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO Nº 000010/2020 – TIPO PRESENCIAL

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Hora/Homem	% Desconto P/ Peças/Materiais

Declaro que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº 000010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.... ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;  
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade** : Pregão Presencial  
**Nº do Edital** : 000010/2020  
**Número Processo** : 000013/2020  
**Data da Abertura** : 26/03/2020 09:00:00

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr (a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII,  
da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 000010/2020 do  
Município de Manga/MG.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

**Observações:**

1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e

2) esta Declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte da deverá ser colocada no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

**ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- b) esta Declaração faz parte da deverá ser colocada no envelope de habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Modalidade** : Pregão Presencial  
**Nº do Edital** : 000010/2020  
**Número Processo** : 000013/2020  
**Data da Abertura** : 26/03/2020 09:00:00

Aos ..... de ..... de 2020 , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 001/2006 de 02 de janeiro de 2006 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto** : O objeto do presente Contrato consiste na execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas - através de serviços mecânicos, elétricos, de lanternagem e de capotaria, incluindo a mão-de-obra, e/ou fornecimento e instalação de peças, nos veículos e máquinas de diversas marcas e modelos pertencentes à frota do Município de Manga/MG

**Período** : 12 (doze) meses.

1.1 – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:

### **Dados do Fornecedor Vencedor:**

Nome do Fornecedor:	
Endereço:	
Cidade/UF:	- <<UFFornecedor>>
CEP:	
CNPJ:	
Representante:	
Carteira de Identidade:	
CPF:	

### **Itens do Fornecedor:**

<<FornecedorItemVencedor>>

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.2.1 Os serviços serão executados sob a forma fracionada, em função da necessidade do CONTRATANTE e sempre através de Ordens de Serviços, as quais deverão se basear em orçamento prévio da CONTRATADA e Tabela de Tempo-Padrão de Serviços utilizado pela(s) Concessionária(s), em conformidade com o tipo de serviço a ser efetivamente realizado

## **2- DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

2.1. Revisões preventivas, inclusive plano de manutenção periódica, e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparos no sistema elétrico, substituição de peças e acessórios, lanternagem e capotaria, através de orçamento prévio, inclusive constando o tempo dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

através de hora/homem trabalhado, com posterior autorização pelo CONTRATANTE, se for de seu interesse;

2.2. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, ministrando-os em local previamente designado na cidade de Manga - MG, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra- estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

2.3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução par a cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias e empresas do ramo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue ao CONTRATANTE o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte do CONTRATANTE;

2.4. Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência de serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível. A reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;

2.5. Conceder aos veículos do CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim;

2.6. Responsabilizar-se por qualquer veículo do CONTRATANTE que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos;

2.7. Restituir ao CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

2.8. Indenizar o CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da CONTRATADA;

2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

2.10. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo do Município de Manga, juntamente com o respectivo empenho, a nota fiscal de serviços efetuados;

2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este contrato, Pregão Presencial n.º 00010/2020.

2.12. Fornecer, no prazo máximo de 03 (três) horas e quando solicitado pelo CONTRATANTE, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças ao Consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;

2.13. Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pelo CONTRATANTE através da respectiva nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não reconicionados ou reformados), e de linha de montagem do modelo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Manga - MG;

2.14. Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

2.15. Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

2.17. Encaminhar, por ocasião da entrega das mercadorias, ao Setor de Almoxarifado do Município de Manga, a respectiva Nota de Autorização de Fornecimento e nota fiscal/fatura dos produtos/Serviços fornecidos;

2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou este contrato, Pregão Presencial n.º 000010/2020.

2.19 – O pagamento será efetuado em até 30 dias após conferência da entrega dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade enunero da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.20 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

2.21 – Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

### **3– DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

3.1. Obedecer, de acordo com a conveniência e interesse público, o plano de manutenção proposto pela CONTRATADA, e zelar pela correta utilização dos veículos;

3.2. Emitir a nota de empenho somente após o recebimento pela CONTRATADA, do orçamento referente aos serviços/peças a serem executados/fornecidos;

3.3. Providenciar o pagamento do valor da nota fiscal mediante comprovação da perfeita execução dos serviços/entrega das peças;

3.4. Acompanhar a execução dos serviços contratados/peças entregues e manter contato permanente com a CONTRATADA, através de servidor devidamente designado;

### **4 – DAS DESPESAS**

4.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

- 02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.01.01.04.122.1002.2103.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.01.08.122.2001.2202.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.02.02.08.244.2005.2209.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.122.3001.2302.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2304.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.03.01.12.361.3002.2305.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.03.01.12.361.3002.2305.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.01.10.122.4001.2402.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.301.4002.2404.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.302.4003.2406.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.304.4005.2410.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.04.02.10.305.4006.2412.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.15.452.5002.2504.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
- 02.05.01.26.782.5009.2516.3.3.90.30.00.Material de Consumo
- 02.05.01.26.782.5009.2516.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.2.1 – Fica nomeado como fiscal desta Ata de Registro de Preço o funcionário do Setor de transportes, que atuará no acompanhamento do pedido e retirada das peças/serviços.

## **5- DAS SANÇÕES**

5.1 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

5.5.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.5.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

5.5.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5.5.4 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Manga, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do serviço;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6.0 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

7.0 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

8.0 - Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

9.0 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

10.0– Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se -lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial 000010/2020 com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.0 – Fica eleito o foro da Comarca de Manga - Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

12.0 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Manga/MG, ..... de ..... de 2020

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal, de Manga**  
**Contratante**

**Contratado**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Contrato** celebrado entre o **Município de Manga Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças, conforme autorizações.

**O MUNICIPIO DE MANGA MINAS GERAIS**, estabelecido na Praça Coronel Bembem e nº. 1.477, Centro, na cidade de Manga, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 18.270.447/0001-46, neste ato representado pelo senhor **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa x.x.x.x.x.x, com sede na x.x.x.x.x.x, na cidade de x.x.x.x.x.x inscrita no CNPJ/MF sob o nº. x.x.x.x.x.x.x.x doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo senhor x.x.x.x.x.x.x., portador da Carteira de Identidade nº. x.x.x.x.x.x expedida pela x.x.x.x.x.x. e CNPF/MF nº. x.x.x.x.x.x. celebram entre si o presente **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal, com reposição de peças e acessórios e remuneração com base na hora homem trabalhada com serviço de guincho 24 horas**, conforme especificações constantes no Anexo I do **Processo nº. 000013/2020, Pregão Presencial nº. 000010/2020**, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 455/2006 e com a Lei nº. 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos e equipamentos do Município de Manga-MG, Com Remuneração Com Base na Hora Homem Trabalhada, Com Reposição de Peças Genuínas de Fábrica Tendo Como Base a Tabela do Fabricante e Serviços de Guincho, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora.

**Sub cláusula Única** - A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na lei 8666/93, republicada em 06/07/94 com alterações introduzidas pela lei 9648, de 27/05/98 e suas reedições, o edital e os anexos com as especificações que serviram de base ao Pregão Presencial, os quais independente da transcrição, passam a integrar este documento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constante deste Edital e seus Anexos, ficam sujeitas a aplicação das penalidades previstas no Edital e demais sanções cabíveis.

2.1.1. Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de servidor designado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. Os preços são os constantes do termo de Homologação, apurados de conformidade com a proposta vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado, (conforme edital), por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, em até o 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS; FGTS e TRIBUTOS FEDERAIS.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias após a prestação/entrega dos serviços/produtos correspondentes;

5.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

5.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento de Tesouraria, a critério da Secretaria de Administração e Finanças Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO:**

A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará na aplicação da multa de 10%(dez por cento) do valor do mesmo.

As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor, todas as condições deste Edital.

Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a Administração, poderá aplicar à Contratada:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 dias;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, se a inadimplência acarretar sua rescisão.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

Se por qualquer motivo durante a vigência do prazo contratual for o ajuste rescindido ou denunciado pela Contratada, sem prejuízo das sanções a que está sujeita, será facultado à Contratante prosseguir no ajuste com a licitante segunda classificada, preferencialmente nas mesmas condições da primeira classificada, observadas as condições do Edital-Pregão ou promover nova licitação.

Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências nela indicadas.

Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos artigos 89 a 99 da Lei federal nº. 8.666/93, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas e na Lei 13.278/02 e Decretos correspondentes.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Manga-MG pelo prazo de até **05** (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, corresponde as seguintes fichas: **30, 34, 39, 43, 70, 79, 100, 103, 126, 129, 138, 142, 159, 162, 241, 244, 257, 260, 276, 286 e 288.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Manga-MG, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido e achado conforme, este contrato será assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manga-MG, <<DataEmissaodoTexto>>

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

O Setor do Transportes do Município de Manga Estado de Minas Gerais, constatando a necessidade indispensável da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção automotiva - que ofereça um plano de manutenção preventiva e execute as manutenções corretivas quando necessárias - além da necessidade de pessoa jurídica que forneça peças automotivas originais novas de fábrica para suprir àquelas defeituosas ou gastas ao longo do processo de manutenção, apresenta à autoridade competente, Ex.<sup>ª</sup>. Sr.<sup>ª</sup>. Secretária de Governo, o aludido TERMO DE REFERÊNCIA, no qual constam as exigências detalhadas do objeto pretendido com as necessárias motivações, as obrigações da empresa a ser contratada, as possíveis sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento da Ata de Registros de Preços, o prazo de execução, o valor estimado da contratação considerando os preços praticados no mercado, dentre outros aspectos enfocados, tudo com a finalidade de embasar e justificar referido interesse e conveniência da contratação, ficando este relatório passível de alterações conforme determinação de supracitada autoridade.

### I – OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos da frota municipal, com reposição de peças e acessórios e remuneração com base na hora homem trabalhada com serviço de guincho 24 horas.

### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MANGA:

Lote	Marca	Ano	Placa/Identificação	Tipo	Modelo	Combustível
001	CASE	2006	RETRO	Retroescavadeira	Escavadeira	Diesel
002	Caterpillar	1988	PATROL	Patrol	CAT120B	Diesel
003	Chevrolet	1988	GMG7706	Caminhão Vegalix	14000	Diesel
003	Chevrolet	1987	GMG7705	Caminhão Tanque	13000	Diesel
003	Chevrolet	1998	HMG0122	Utilitário Caminhonete	Corsa GL	Gasolina
004	FIAT	1999	HMM3830	Veículo De Passageiro	Uno Mille EX	Gasolina
004	FIAT	2007	HMN-6586	Utilitário Caminhonete	Strada Fire Flex	Alcool
004	FIAT	1998	GWM7158	Veículo De Passageiro	Uno Mille EX	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG5793	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG5795	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG5794	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2007	HMN-6583	Veículo De Passageiro	Uno Mile Fire Flex	Alcool
004	FIAT	2007	HMN-6584	Veículo De Passageiro	Uno Mile Fire Flex	Alcool
004	FIAT	2007	HMN-6587	Veículo De Passageiro	Uno Mile Fire Flex	Alcool
004	FIAT	2005	HMG5792	Veículo De Passageiro	Uno Mille Fire Flex	Gasolina
004	FIAT	2005	HMG4377	Ambulância	Ducato Ambulância	Diesel
004	FIAT	1990	GMF 3865	Utilitário Caminhonete	Strada	Alcool
004	FIAT	2001	GMF-3868	Utilitário Caminhonete	Strada Working	Alcool
005	Ford	1993	JYB-0982	Ônibus	B-1618	Diesel



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

006	Honda	1995	GTU-1682	Motocicleta	Titan 125	Gasolina
007	Hufquama	2006	HF 99	Máquina De Poda	325	Gasolina
009	Massey Ferguson	1997	TRATOR	Trator De Pneu	MF265	Diesel
010	Mercedes Benz	1988	GTK-8941	Ônibus	OF1115	Diesel
010	Mercedes Benz	1987	GVJ-1104	Ônibus	OF1114	Diesel
010	Mercedes Benz	1996	LBB-6387	Ônibus	OF1620	Diesel
010	Mercedes Benz	1999	LCS-5092	Ônibus	Torino GVU	Diesel
010	Mercedes Benz	1997	KMP-0178	Ônibus	OF1620	Diesel
010	Mercedes Benz	2006	HMG8388	Micro-ônibus	CDI Sprinter	Diesel
010	Mercedes Benz	1988	KUC-6112	Ônibus	OF1315	Diesel
010	Mercedes Benz	1989	KOE-7548	Ônibus	OF1113	Diesel
010	Mercedes Benz	1999	LCS-5088	Ônibus	Torino GVU	Diesel
010	Mercedes Benz	1999	LCR-6933	Ônibus	Torino GVU	Diesel
010	Mercedes Benz	1986	GMM3633	Ônibus	370 RS	Diesel
010	Mercedes Benz	1982	GKO-6098	Ônibus	OF1113	Diesel
011	Michigan	1976	75 III	Pá Carregadeira	75 III	Diesel
012	VW	2004	HMN-1604	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	2005	HMN-2672	Veículo De Passageiro	PARATI	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3978	Utilitário Caminhonete	Saveiro 1.6	Gasolina
012	VW	2005	HMG6720	Caminhão Tanque	15180 E	Diesel
012	VW	2005	HMN-4918	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	2006	HMN-5908	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	1991	BNV-3035	Utilitário Caminhonete	Kombi Furgão	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3977	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	2004	HMN-1040	Veículo De Passageiro	Gol Especial	Gasolina
012	VW	2003	HMN-0051	Veículo De Passageiro	Gol Especial	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3981	Ambulância	Saveiro 1.6	Gasolina
012	VW	2001	HMM7464	Microônibus	Kombi Lotação	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3979	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
012	VW	1990	GML6642	Ambulância	Parati	Gasolina
012	VW	2006	JKH-6913	Utilitário Caminhonete	Kombi	Gasolina
012	VW	2005	HMN-3980	Veículo De Passageiro	Gol 1.0	Gasolina
013	Yamaha	2006	HDE-4727	Motocicleta	YBR 125R	Gasolina
013	Yamaha	2002	GZR-9511	Motocicleta	YBR 125R	Gasolina
013	Yamaha	2006	JKH-6302	Motocicleta	XTZ 125	Gasolina
013	Yamaha	2002	GYD-7036	Motocicleta	YBR 125R	Gasolina

### 1-2 – Relação dos Lotes:

#### 2-Lotes:

<b>Lote</b>	<b>Descrição do objeto/marca/categoria</b>	<b>Média de Preço/Hora Homem</b>	<b>Valor percentual médio/Mínimo/único para formulação de proposta para hora/homem trabalhada e fornecimento de peças</b>
-------------	--	----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO  
CEP: 39.460-000  
FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601  
Email:licitacaomanga@gmail.com

00001	Manutenção de veículos da marca Iveco	165,00	5,75%
00002	Manutenção de veículos da marca Fiat	115,00	10,00%
00003	Manutenção de veículos da marca Volkswagen	170,00	10,00%
00004	Manutenção de veículos da marca Mercedes Benz	175,00	9,50%
00005	Manutenção de veículos da marca Chevrolet	160,00	8,75%
00006	Manutenção de veículos da marca Mitsubishi	137,50	6,00%
00007	Manutenção de veículos da marca Yamaha	90,00	2,00%
00008	Manutenção de veículos da marca Ford	175,00	7,75%
00009	Manutenção de veículos da marca Honda	90,00	2,00%
00010	Manutenção de veículos da marca Volare	165,00	7,50%
00011	Manutenção de veículos da marca Renault	135,00	5,50%
00012	Manutenção de veículos da marca Volkswagen linha leve	115,00	9,50%
00013	Manutenção de moto niveladora marca Fiatallis FG-70	217,50	7,50%
00014	Manutenção de moto niveladora New Holand RG 140.B	217,50	7,50%
00015	Manutenção de moto niveladora marca Combat 170H	217,50	7,50%
00016	Manutenção de carregadeira marca Case W-18	217,50	7,75%
00017	Manutenção de carregadeira marca Hyundai HL-740-7	217,50	7,25%
00018	Manutenção de carregadeira Marca Hyundai 740-9S	217,50	7,25%
00019	Manutenção de carregadeira marca Hyundai HSD SL-733	217,50	7,25%
00020	Manutenção de retroescavadeira marca JCB 3C	217,50	7,50%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

<b>00021</b>	<b>Manutenção de trator marca Walmet 68</b>	217,50	7,75%
<b>00022</b>	<b>Manutenção de trator marca Valtra 785</b>	198,75	7,50%
<b>00023</b>	<b>Manutenção de trator marca New Holland TL 70</b>	198,75	7,50%

II – MOTIVAÇÃO: o Município de Manga conta atualmente com os veículos e maquinas em seu patrimônio próprio, conforme quadro anterior, a maioria com mais de oito anos de intensa utilização, sendo indispensável se efetuar constantes manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de peças, com o intuito de mantê-los em plenas condições de uso. Entretanto, salienta-se a dificuldade em prever quais tipos de serviços serão executados ou peças serão necessárias para reparo no decorrer de todo o exercício, sendo entretanto indispensável a adoção de critérios objetivos como parâmetro específico para se contratar empresa no mercado, sempre de acordo com os princípios da competitividade, isonomia e julgamento objetivo. Portanto, deve-se adotar para os serviços o valor de homem/hora trabalhada, e para as peças o critério de desconto sobre a tabela padrão da concessionária respectiva, alcançando certamente valores adequados de mercado. Além disso, convém a cada tipo de serviço a ser executado ou peça a ser adquirida consultar outras empresas do ramo, com o objetivo premente de detectar se os valores orçados pela empresa contratada observam continuamente a economicidade e vantajosidade para esta Administração, no intuito da busca constante da qualidade e preços adequados.

### **III – ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

A pessoa jurídica contratada deverá atender aos seguinte termos conforme Contrato a ser firmado:  
Para a prestação dos serviços de manutenção automotiva:

1. Revisões preventivas, inclusive plano de manutenção periódica, e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparos no sistema elétrico, substituição de peças e acessórios, lanternagem e capotaria, através de orçamento prévio, inclusive constando tempo dos serviços através de hora/homem trabalhado, com posterior autorização pelo Município de Manga, se for de seu interesse;
2. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra- estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
3. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, além de compatibilidade a padrões de tempo de execução par a cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente entregue ao Município de Manga o devido orçamento em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico, de forma à verificação objetiva, comparativo com valores de mercado, emissão da nota de empenho e ordem de serviço correspondente por parte do Município de Manga;
4. Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente problema/defeito em decorrência do serviço efetuado dentro do prazo de garantia, deverá ser refeito o mais rápido possível, mas a reincidência de tais aspectos caracterizará descumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

5. Conceder aos veículos do Município de Manga absoluta prioridade para a realização dos serviços, permitindo o acompanhamento, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim;
6. Responsabilizar-se por qualquer veículo do Município de Manga que lhe for entregue para a obtenção de orçamento prévio ou execução dos serviços, devolvendo-o em perfeito estado e limpos;
7. Restituir ao Município de Manga todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
8. Indenizar o Município de Manga por qualquer dano ou desaparecimento de item/acessório pertencente ao veículo entregue sob seus cuidados, em decorrência de ação ou omissão dos técnicos e funcionários da empresa contratada;
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
10. Encaminhar mensalmente para o Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura de Manga, juntamente com a Nota de Autorização de Fornecimento, a nota fiscal de serviços/peças efetuados;
11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato. Para o fornecimento de peças automotivas originais:
12. Fornecer, no prazo máximo de 03 (três) horas e quando solicitado pelo Município de Manga, orçamento prévio das peças solicitadas, obedecendo ao desconto concedido sobre a Tabela de Peças ao Consumidor da concessionária respectiva, em documento devidamente timbrado, datado, carimbado e assinado por representante legal;
13. Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pelo Município de Manga através de nota de empenho, as peças e materiais, sempre novos e originais de fábrica (não reconicionados ou reformados), e de linha de montagem do modelo de veículo indicado, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade de Manga - MG;
14. Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
15. Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido;

#### **IV – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 1 – As peças deverão ser fornecidas com garantia mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega;
- 2 – Os serviços de manutenção preventiva consistem de revisões e ajustes recomendados pelos fabricantes e, periodicamente solicitados pela Prefeitura de Manga.
- 3 – Se durante a execução de serviços de manutenção, a oficina detectar outros defeitos e/ou a necessidade de outras peças não orçadas, deverá providenciar a elaboração de novo orçamento, especificando os defeitos e/ou peças e solicitando a aprovação prévia da Prefeitura de Manga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

4 – A Prefeitura de Manga se reserva o direito de, no recebimento dos serviços, após sua conferência, exigir retificação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado.

5 – A Contratada deverá corrigir os serviços executados e não aceitos, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura de Manga. Neste caso, o tempo necessário para a correção será ajustado entre as partes.

6 – A garantia mínima dos serviços deverá ser por um período de 03 (três) meses e/ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro sem ônus para o Município de Manga.

7 – Os serviços serão executados ao longo do período contratado, nas dependências da CONTRATADA, sem exclusividade, mediante orçamento previamente aprovado, à medida que forem sendo requisitados e autorizados pela Prefeitura de Manga;

8 – Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente levado e higienizado, interna e externamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Manga;

9 – É obrigação da CONTRATADA assumir integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura de Manga ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10 – Os materiais utilizados nas manutenções (estopa, óleo lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, etc.), serão faturados pelos ganhadores dos respectivos lotes, nas mesmas condições das peças fornecidas.

11 – Em caso de remoção do Veículo para revisão/serviços fora da Sede do Município, os custos de remessa e retorno correrão por conta da CONTRATADA.

**12- Oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 150(cento e cinquenta) quilômetros da sede do Almoarifado;**

#### **V REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

##### **5.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS:**

5.II Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro- eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a FUTURA CONTRATADA deve dispor de estrutura mínima composta de:

- a) **Oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 150(cento e cinquenta) quilômetros da sede do Almoarifado;**
- b) Área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05(cinco) veículos para manutenção;
- c) Recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões dos fabricantes dos veículos e equipamentos mecânicos;
- d) Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- e) Equipamento de limpeza dos sistemas de injeção eletrônica;
- f) Equipamentos eletrônicos de rastreamento, análises e regulagens dos sistemas de injeção eletrônica;
- g) Equipamento de testes do sistema de arrefecimento dos veículos e equipamentos mecânicos;
- h) Equipamento de limpeza dos sistemas de injeção eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA-ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA CORONEL BEMBEM, Nº 1477-CENTRO**  
**CEP: 39.460-000**  
**FONE:0\*\*38 3615-2112 –FONE/FAX:0\*\*3615-2601**  
**Email:licitacaomanga@gmail.com**

- i) Elevadores hidráulicos ou elétricos e demais ferramentas para serviços nas suspensões dos veículos;
  - j) Equipamento de regulação de faróis;
  - k) Demais ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos e equipamentos mecânicos com segurança e precisão;
- 1.1.1 A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a sede do Almoxarifado e a FUTURA CONTRATADA for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.
- 1.1.2 Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria na frota de veículos e equipamentos mecânicos do município de Janaúba, a visita deverá ser agendada no ALMOXARIFADO com o Coordenador da Área, pelos telefones (38) 3615-2106.

**VI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** deverão ser as seguintes as sanções administrativas previstas no caso de inadimplemento do contrato pela empresa contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez) por cento do valor global do contrato não cumprido, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o Município de Manga e impedimento de contratar com o mesmo por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas deverão ocorrer por conta do orçamento fiscal vigente e os pagamentos serão efetuados mensalmente nas seguintes dotações orçamentárias: